

## Esclarecimento - PE 03/2023-1 (OP-52377)

VIXBOT &lt;edital@vixbot.com.br&gt;

seg 22/05/2023 19:47

Para: Comissão de Licitação &lt;licitacao@seape.df.gov.br&gt;;

Ao

Governo do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

PE 03/2023-1

Prezado Sr. Pregoeiro,

A VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 21.997.155/0001-14, vem tempestiva e muito respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, **após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão**, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

## PERGUNTA 01:

Senhor Pregoeiro,

O Edital prevê aplicação das preferências estabelecidas no Decreto 7.174/2010, como se observa abaixo:

11.11. Por força do que dispõe o art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Distrital nº 37.667/2016 que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens de informática e automação.

No entanto, este critério não foi habilitado no sistema comprasnet, impedido a aplicação do direito de preferência para o PPB.

Em razão disso, solicitamos providências para o ajuste do sistema, de forma a atender a legislação sobre o tema.

## PERGUNTA 02:

Prezado Pregoeiro,

O edital é omissivo em informar o prazo para manifestação de recurso após a declaração do vencedor. Dessa forma, entendemos que o prazo para manifestar a intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, a contar da declaração do vencedor. Nosso entendimento está correto?

Gratos desde já pela atenção, colocamo-nos à disposição para qualquer dúvida.

Ficamos no aguardo de seu pronunciamento.

Atenciosamente,



Departamento Governo

E-mail: [edital@vixbot.com.br](mailto:edital@vixbot.com.br)

Tel (+55) 61 – 3968.9990

[www.vixbot.com.br](http://www.vixbot.com.br)*Imprima com responsabilidade, preserve o meio ambiente !!!*



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações  
Unidade de Licitações

Relatório SEI-GDF n.º 51/2023 - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNILIC

Brasília-DF, 23 de maio de 2023

**RELATÓRIO AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO****Objeto:** Aquisição de equipamentos de TI, de vídeo e de áudio para viabilizar a implantação de SALAS DE VIDEOCONFERÊNCIA nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.**Assunto:** Resposta ao Pedido de Esclarecimento apresentado ao Pregão Eletrônico nº 03/2023 SEAPE-DF.**Interessado:** VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

A empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., por meio eletrônico, apresentou tempestivamente pedido de esclarecimento referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023

No que tange às especificações, os questionamentos foram encaminhados para a Equipe de Planejamento da Contratação, a qual ao analisar as informações da empresa, apresentou as seguintes manifestações:

**PERGUNTA 01**

"O Edital prevê aplicação das preferências estabelecidas no Decreto 7.174/2010, como se observa abaixo:

11.11. Por força do que dispõe o art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Distrital nº 37.667/2016 que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens de informática e automação.

No entanto, este critério não foi habilitado no sistema comprasnet, impedido a aplicação do direito de preferência para o PPB.

Em razão disso, solicitamos providências para o ajuste do sistema, de forma a atender a legislação sobre o tema."

**RESPOSTA:** O sistema comprasnet não habilita a aplicabilidade do Decreto 7.174/2010 para grupo, o campo estará disponível apenas para item. Assim, o envio dos documentos comprobatórios conforme disposto no item 11.11.7 do Edital será suficiente e aceito para o exercício do direito de preferência:

"11.11.7. a licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta a documentação e o(s) certificado(s) comprobatório(s) do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecida no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010 e previsto no subitem 11.7.2. deste Edital, apresentando ainda, a declaração constante do Anexo VII deste Edital".

**PERGUNTA 02:**

"O edital é omissivo em informar o prazo para manifestação de recurso após a declaração do vencedor. Dessa forma, entendemos que o prazo para manifestar a intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, a contar da declaração do vencedor. Nosso entendimento está correto?"

**RESPOSTA:** Infundada a afirmativa de que o Edital é omissivo quanto ao prazo para manifestação do recurso, após a declaração do vencedor, conforme infere-se do Item 15 do instrumento convocatório:

"[...]

**15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, **durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata**, em campo próprio do sistema Comprasnet, manifestar sua intenção de recorrer.

15.1.1. A ausência de **manifestação imediata** e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem 15.1 importará na decadência desse direito.

15.1.2. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema Comprasnet.

"[...]"

Outrossim, diante da natureza do questionamento, importante salientar o disposto no Item 10.4 do edital:

"[...]

10.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema**, Pregoeiro ou de sua desconexão.

"[...]"

Diante do exposto considero esclarecido os questionamentos apresentados.

Atenciosamente,

**DIEGO GONÇALVES DE ALCÂNTARA E FREITAS**  
Pregoeiro do certame



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO GONÇALVES DE ALCANTARA E FREITAS - Matr.1686226-0, Polícia Penal**, em 23/05/2023, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **113361918** código CRC= **07C70E3B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF